



**PROCESSO Nº 11.049/2022-PMM.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial (SRP) nº 38/2022-CEL/SEVOP/PMM.

**TIPO:** Menor Preço por Lote.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças para maquinários agrícolas, mangueiras e conexões para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

**RECURSOS:** Erário Municipal.

**PARECER Nº 439/2022-CONGEM**

## 1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 11.049/2022-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 38/2022-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** após demanda indicada pela **Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI**, tendo por objeto *o registro de preços para eventual aquisição de peças para maquinários agrícolas, mangueiras e conexões para atender a Secretaria Municipal de Agricultura*, instruído pelas secretarias requisitante e demandante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 1.140 (mil, cento e quarenta) laudas, reunidas em 04 (quatro) volumes.

Cumpre-nos a ressalva que se faz necessária a completa paginação do Volume I e IV, uma



vez que há folhas pendentes de numeração após a lauda nº 298 (duzentos e noventa e oito) e a partir da lauda de nº 1.103 (mil, cento e três); no entanto, a referência às páginas no presente parecer seguem a numeração escoreita, a ser providenciada nos moldes formais pela secretaria requisitante.

Passemos à análise.

## 2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 11.049/2022-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

### 2.1 Das Justificativas, Autorizações, Declarações e Termos de Compromisso

Incialmente cumpre-nos destacar que o Município de Marabá, por meio da Lei nº 17.761/2017, de 20/01/2017 (alterada pela Lei nº 17.767/2017, de 14/03/2017) dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e fixa as unidades orçamentárias gestoras de recursos públicos, dotadas de autonomia administrativa e financeira. Destarte, por força do art. 1º, I, “L”, verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura integra a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD enquanto unidade orçamentária gestora.

Por conseguinte, a necessidade de contratação do objeto foi sinalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Francisco Adailton Dias de Sá, por meio do Memorando nº 2542022-SEAGRI, direcionado ao Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros, como sua unidade ordenadora de recursos financeiros (fls. 02-23).

Nesta esteira, faz parte do bojo processual Termo subscrito pelo Secretário Municipal de Administração (fl. 26), com anuência do Gestor Municipal Sr. Sebastião Miranda Filho, manifestando aquiescência e autorizando o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e aquisição do objeto.



Em complemento, consta nos autos os Memorandos nº 1394/2022-SEMAD/DCOMP (fls. 134-153, vol. I) e nº 287/2022-SEAGRI (fl. 213, vol. I), subscritos pelos titulares da SEMAD e SEAGRI, respectivamente, onde solicitaram ao presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP), em 28/04/2022 e 11/05/2022, a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

A SEMAD justifica a necessidade do objeto (fl. 30), argumentando que a aquisição “[...] *demonstra-se necessária tendo em vista que as peças serão utilizadas para fins de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e retroescavadeiras da Secretaria Municipal de Agricultura*”. Ademais, ressaltou a indispensabilidade do objeto “[...] *considerando que permitirá que os tratores e retroescavadeiras estejam sempre em totais condições de funcionamento [...]*”.

Consta no bojo processual justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fulcro no artigo 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, além da previsão no art. 3º do Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações. Nesta senda, denota conveniência na contratação para fornecimento com previsão parcelada de entregas, à medida que surgirem as necessidades da SEAGRI, resguardando a validade dos produtos, facilitando a logística de suprimentos (entregas feitas pela própria contratada) e evitando ocupar demasiadamente os estoques da Contratante (fls. 28-29).

A Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fls. 31-32) expressa, dentre outros argumentos, a celeridade do procedimento, com a possibilidade de verificação imediata das propostas e condições de habilitação, esclarecimentos das empresas participantes durante a sessão, facilitando ainda negociação de preços. Aduz ainda que o Decreto nº 16/2020, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no âmbito municipal prevê a possibilidade excepcional de realização da forma Presencial.

Constata-se ainda no bojo processual Justificativa para Agrupamento em Lote (fl. 33), alicerçada no fato da “[...] *dependência e a especificidade das peças em relação ao maquinário, sendo primordial a dinâmica entre as peças para o bom funcionamento dos tratores e das retroescavadeiras*”. Além disso, argumenta que a escolha da licitação por lote tem fito, dentre outros benefícios, no maior nível de controle na execução do contrato, facilidade no cumprimento do cronograma e, conseqüentemente, garantia dos resultados pretendidos.

Também presente nos autos a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 34-36), onde a SEMAD informa a necessidade de contratação do objeto, por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022-2025.



Observamos os Termos de Compromisso Responsabilidade, nos quais o servidor lotado na SEAGRI, Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira, compromete-se pela fiscalização da execução do objeto ora em análise (fl. 24), bem como pelo acompanhamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento (fl. 25).

## 2.2 Da Documentação Técnica

Juntado aos autos o Termo de Referência com informações necessárias à execução do objeto e processamento do pregão tais como a descrição dos itens, justificativa, valor estimado, entrega e critérios de aceitação, obrigações da contratante e da contratada, forma de pagamento, sanções, dentre outras (fls. 154-183, vol. I).

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a Pesquisa Preliminar de Preços foi realizada utilizando como referência os valores obtidos junto a 04 (quatro) fornecedores regionais atuantes no ramo do objeto, conforme cotações às fls. 46-109, bem como por pesquisa realizada no painel de preços do Ministério da Economia, no endereço eletrônico [www.paineldepregos.planejamento.gov.br](http://www.paineldepregos.planejamento.gov.br) (fls. 110-133).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha de consolidação dos valores unitários levantados, contendo um cotejo dos valores para formação dos preços de referência (fls. 37-45), e a qual serviu de base para confecção do Anexo II ao edital (fls. 359-386, vol. II), indicando os lotes do objeto, o tipo de participação de empresa por porte, os itens, suas unidades e quantidades, os preços unitários e valor total por Lote, resultando no **valor estimado do certame em R\$ 1.832.820,69** (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos). Impende-nos destacar que o objeto da licitação é composto por 21 (vinte e um) lotes, que agrupam um total de 1.293 (mil, duzentos e noventa e três) itens.

Atinente a tais Planilhas, fazemos constar houve equívoco na descrição do valor referente ao item 729 (setecentos e vinte e nove), contendo quantidade omissa (zerada), o qual reverberou a situação na planilha do Anexo II do edital, embora não configure prejuízo ao certame, uma vez que seu item vinculado (item 794) continha a quantidade escoreta e foram arrematados pela mesma empresa, conforme validação feita por esta Controladoria e resumida adiante neste Parecer.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20220428002 (fls. 197-211, vol. I).

Constam dos autos cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 186-188) e nº 17.767/2017 (fls. 189-191), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 11/2017-GP, de nomeação do Sr. José Nilton de Medeiros como Secretário Municipal de



Administração (fl. 184); da Portaria nº 13/2017-GP, de nomeação do Sr. Francisco Adailton Dias de Sá como Secretário Municipal de Agricultura (fl. 185); e da Portaria nº 2914/2021-GP, e respectiva publicação, que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 216-218, vol. I). Ademais, juntados aos atos e designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, sendo indicado o Sr. Higo Duarte Nogueira (fls. 214 e 215, vol. I).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos internos na fase preparatória do pregão.

### 2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se a juntada aos autos de Declaração de adequação orçamentária (fl. 27) referente ao exercício financeiro de 2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, na condição de ordenador de despesas do órgão demandante (SEAGRI), afirmando que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão para aquele órgão, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato, observamos nos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à SEMAD para o ano de 2022 (fls. 192-196, vol. I), bem como apresentação do Parecer Orçamentário nº 411/2022-SEPLAN (fl. 212, vol. I), ratificando a existência de saldo para cobrir as possíveis despesas no exercício financeiro de 2022, indicando que as mesmas correrão pelas seguintes rubricas:

121501.20.122.0001.2.087 – Manutenção a Secretaria Municipal de Agricultura;  
Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Da análise orçamentária, **conforme dotação e elemento de despesa indicados à fl. 192**, observamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido com a eventual aquisição e o saldo consignado para tal no orçamento da SEMAD, uma vez que o elemento acima citado não compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado, o que deverá, contudo, ser ratificado quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

Neste sentido cumpre-nos ressaltar que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio da contratação pretensa, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a



confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente com fulcro nos Art. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 18.082/2021<sup>1</sup>, receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

## 2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do Edital (fls. 219-232, vol. I), do Contrato (fls. 293-298, vol. I) e da Ata de Registro de Preços - ARP (fls. 299-300, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 25/05/2022, por meio do Parecer/2022-PROGEM (fls. 304-307, 308-311/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

## 2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do Pregão Presencial em tela e seus anexos (fls. 315-398, vol. II), se apresenta devidamente datado do dia 27/05/2022. **Todavia, o documento não se encontra assinado fisicamente e nem rubricado, em desalinho ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993, ao que recomendamos seja sanado.**

Dentre as informações pertinentes ao instrumento destacamos que consta em tal a data de abertura das propostas para dia **10 de junho de 2022, às 09h (horário local)**, no Auditório da Comissão Especial de Licitação – CEL, no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, na cidade de Marabá/PA.

## 2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por lotes de livre participação de empresas, lotes de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e lotes destinados exclusivamente para concorrência entre MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens/lotes do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de

<sup>1</sup> Lei nº 18.011/2020. Estima a receita e fixa a despesa do município de Marabá, estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências. Disponível em: <http://maraba.pa.leg.br/portalthransparencia/legislacao-orcamentaria/lei-18-082-2021-lei-orcamentaria-anual-2022/view>.



contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

*In casu*, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para o lote com valor até o limite estabelecido (Lote 19), bem como há reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do quantitativo individual para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos bens constantes nos grupos em que o valor total ultrapassou tal teto, dando origem aos Lotes vinculados 01/02, 03/04, 05/06, 07/08, 09/10, 11/12, 13/14, 15/16, 17/18 e 20/21, cujos itens que os compõem são “espelhados”, em observância ao inciso III supracitado, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 359-386, vol. II).

### 3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Presencial (SRP) nº 38/2022-CEL/SEVOP/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos inerentes ao planejamento e divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do Pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

#### 3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Vol. II)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3002	27/05/2022	10/06/2022	Aviso de Licitação (fl. 399)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.985	27/05/2022	10/06/2022	Aviso de Licitação (fl. 400)



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Vol. II)
Jornal Amazônia	27/05/2022	10/06/2022	Aviso de Licitação (fl. 401)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	10/06/2022	Resumo da Licitação (fls. 403-498)
Portal da Transparência PMM/PA	-	10/06/2022	Resumo de Licitação (fls. 499-500)

**Tabela 1** - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 38/2022-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 11.049/2022-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data anunciada para realização da sessão do certame, conforme dispõe o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

### 3.2 Da Sessão do Pregão Presencial

Em **10/06/2022**, às 09h, conforme Ata da Sessão do **Pregão Presencial (SRP) nº 38/2022-CEL/SEVOP/PMM** constante dos autos (fls. 1.073-1.081, vol. IV), o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Especial de Licitação reuniram-se para a realização do ato público de recebimento e abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no *registro de preços para eventual aquisição de peças para maquinários agrícolas, mangueiras e conexões para atender a Secretaria Municipal de Agricultura*.

Registrou-se o comparecimento de 05 (cinco) empresas, quais sejam: **1) E L ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 38.661.568/0001-26; **2) T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 15.185.368/0001-49; **3) KATIA C COSTA ROCHA EIRELI**, CNPJ Nº 11.891.095/0001-05; **4) BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 42.122.046/0001-23; e **5) C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº 09.465.044/0001-61.

Foram realizadas as deliberações e apresentações iniciais, com o pregoeiro procedendo com o credenciamento das participantes e realizando a consulta da situação das mesmas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, como condição prévia à abertura de envelopes, não sendo constatado nenhum impeditivo.

As licitantes foram informadas que poderiam se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 13/2021 quanto aos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por terem apresentado a documentação prevista no instrumento convocatório para tal.



A seguir, o pregoeiro requereu aos presentes que rubricassem os fechos dos envelopes a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados e indevassáveis. Após, foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das participantes. Não havendo questionamentos, consignou-se a classificação inicial dos valores propostos. Ato contínuo, deu-se início à etapa competitiva (de lances) e negociação (sem êxito), sendo registrados em anexo à ata os valores iniciais e lances para cada um dos lotes em disputa.

Em seguida, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes com propostas classificadas e aceitas para respectivos lotes, facultando aos representantes a oportunidade de vista dos documentos passíveis de manifestações e/ou questionamentos, não havendo óbices a respeito.

Por fim, com base na análise dos documentos apresentados, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, por atenderem as exigências do edital, as licitantes E L ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI; T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA; KATIA C COSTA ROCHA EIRELI; BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; e C S LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE LOTES ARREMATADOS	LOTES ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3	19, 20 e 21	200.761,05
C S LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	2	13 e 14	181.828,20
E L ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI	4	01, 02, 17 e 18	421.044,46
KATIA C COSTA ROCHA EIRELI	6	03, 04, 09, 10, 15 e 16	465.685,28
T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA	6	05, 06, 07, 08, 11 e 12	465.369,45
<b>TOTAL DE LOTES ARREMATADOS</b>	<b>21</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>1.734.688,44</b>

**Tabela 2** - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Presencial (SRP) nº 38/2022-CEL/SEVOP/PMM.

Ato seguinte, o pregoeiro informou que as licitantes vencedoras teriam o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentarem as propostas readequadas, e, na sequência questionou se os presentes teriam intenção de recorrer de sua decisão, ficando aberto o momento para que apresentassem sua intenção devidamente motivada, sendo que os presentes abdicaram do recurso.

Declarado o resultado do certame, encerraram-se os trabalhos às 11h35 da mesma data,



sendo lavrada e assinada a ata da sessão.

#### 4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores da proposta vencedora, muito embora a licitação tenha se dado na forma “menor preço por Lote”, este Controle Interno fez a conferência item a item e verificou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital. Destarte, isso refletiu nos valores propostos por lote, que observamos estarem iguais ou inferiores aos preços de referência, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os Lotes do Pregão Presencial em tela de forma sequencial, as descrições e tipo de participação por porte empresarial, as quantidades de itens para cada grupo, os valores totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes. Impende-nos informar que a descrição pormenorizada dos itens se encontra no Edital e no Termo de Referência.

Lote	Descrição	Quantidade de Itens no Lote	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
<u>01</u>	Lote 01 - Vinculado ao Lote 02, participação aberta - Trator MASSEY FERGUSON 292	42	262.869,85	<b>251.489,22</b>	4,33	E L ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI
<u>02</u>	Lote 02 - Vinculado ao Lote 01, participação exclusiva ME/EPP - Trator MASSEY FERGUSON 292	42	76.225,32	<b>72.924,76</b>	4,33	E L ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI
<u>03</u>	Lote 03 - Vinculado ao Lote 04, participação aberta - Trator MASSEY FERGUSON 297	41	104.261,28	<b>99.986,78</b>	4,10	KATIA C COSTA ROCHA EIRELI
<u>04</u>	Lote 04 - Vinculado ao Lote 03, participação exclusiva ME/EPP - Trator MASSEY FERGUSON 297	38	23.356,87	<b>22.399,27</b>	4,10	KATIA C COSTA ROCHA EIRELI
<u>05</u>	Lote 05 - Vinculado ao Lote 06, participação aberta - Trator MASSEY FERGUSON 4291	96	186.379,73	<b>169.485,79</b>	9,06	T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
<u>06</u>	Lote 06 - Vinculado ao Lote 05, participação exclusiva ME/EPP - Trator MASSEY FERGUSON 4291	43	27.379,12	<b>24.897,55</b>	9,06	T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
<u>07</u>	Lote 07 - Vinculado ao Lote 08, participação aberta - Trator MASSEY FERGUSON 4283	104	134.414,80	<b>122.292,25</b>	9,02	T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Lote	Descrição	Quantidade de Itens no Lote	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
<u>08</u>	Lote 08 - Vinculado ao Lote 07, participação exclusiva ME/EPP - Trator MASSEY FERGUSON 4283	68	20.986,30	<b>19.093,66</b>	9,02	T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
<u>09</u>	Lote 09 - Vinculado ao Lote 10, participação aberta - Trator NEW HOLLAND TL85	99	223.442,14	<b>216.242,59</b>	3,22	KATIA C COSTA ROCHA EIRELI
<u>10</u>	Lote 10 - Vinculado ao Lote 09, participação exclusiva ME/EPP - Trator NEW HOLLAND TL85	97	48.317,09	<b>46.758,53</b>	3,23	KATIA C COSTA ROCHA EIRELI
<u>11</u>	Lote 11 - Vinculado ao Lote 12, participação aberta - Trator NEW HOLLAND TT4030	79	112.540,22	<b>108.991,50</b>	3,15	T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
<u>12</u>	Lote 12 - Vinculado ao Lote 11, participação exclusiva ME/EPP - Trator NEW HOLLAND TT4030	62	21.244,66	<b>20.574,88</b>	3,15	T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
<u>13</u>	Lote 13 - Vinculado ao Lote 14, participação aberta - Trator NEW HOLLAND T76.110	63	161.812,22	<b>150.081,00</b>	7,25	C S LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
<u>14</u>	Lote 14 - Vinculado ao Lote 13, participação exclusiva ME/EPP - Trator NEW HOLLAND T76.110	51	34.228,75	<b>31.747,14</b>	7,25	C S LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
<u>15</u>	Lote 15 - Vinculado ao Lote 16, participação aberta - Trator VALTRA 785, 4x4	51	67.777,52	<b>64.558,53</b>	4,75	KATIA C COSTA ROCHA EIRELI
<u>16</u>	Lote 16 - Vinculado ao Lote 15, participação exclusiva ME/EPP - Trator VALTRA 785, 4x4	51	16.431,49	<b>15.651,10</b>	4,75	KATIA C COSTA ROCHA EIRELI
<u>17</u>	Lote 17 - Vinculado ao Lote 18, participação aberta - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	84	85.411,83	<b>81.696,88</b>	4,35	E L ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI
<u>18</u>	Lote 18 - Vinculado ao Lote 17, participação exclusiva ME/EPP - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	74	15.599,02	<b>14.920,46</b>	4,35	E L ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI
19	Lote 19 - participação exclusiva ME/EPP - RETROESCAVADEIRA MASSE FERGUSON MF86	52	55.095,00	<b>52.953,90</b>	3,89	BRAGA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
<u>20</u>	Lote 20 - Vinculado ao Lote 21, participação aberta - MANGUEIRAS E CONEXÕES PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS	28	116.792,83	<b>111.127,52</b>	4,85	BRAGA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Lote	Descrição	Quantidade de Itens no Lote	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)	Empresa Vencedora
21	Lote 21 - Vinculado ao Lote 20, participação exclusiva ME/EPP - MANGUEIRAS E CONEXÕES PARA EQUIPAMENTOS DIVERSOS	28	38.254,67	<b>36.411,45</b>	4,82	BRAGA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>TOTAL</b>		<b>1.293</b>	<b>1.832.820,69</b>	<b>1.734.284,76</b>	<b>5,38</b>	-

Tabela 3 - Valores arrematados por item, redução e vencedoras. Pregão Presencial (SRP) nº 38/2022-CEL/SEVOP/PMM.

Destacamos que os valores readequados dos lotes apresentados pelas arrematantes oferecem pequenas reduções quando comparados aos constantes na ata da sessão do pregão, sendo estes os considerados nos cálculos susograftados.

Após a obtenção do resultado do Pregão, o **valor global do Registro de Preços deverá ser de R\$ 1.734.284,76** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), montante este que representa uma diferença de **R\$ 98.535,93** (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 1.832.820,69), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **5,38%** (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento) no valor global para os itens a serem registrados, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de credenciamento, proposta comercial, de habilitação e consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para as empresas vencedoras do certame e respectivos responsáveis:

Empresa	Credenciamento	Habilitação	Proposta Comercial Readequada	CEIS/CNEP
BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 502-527, vol. II	Fls. 960-1.002, vol. IV	Fls. 1.134-1.135, vol. IV	Fls. 632, vol. II
C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	Fls. 599-616, vol. II	Fls. 762-813, vol. III	Fls. 1.136-1.139, vol. IV	Fls. 616, 632, vol. II
E L ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI	Fls. 555-580, vol. II	Fls. 1.004-1.056, vol. IV	Fls. 1.116-1.121, vol. IV	Fls. 569-570, 632, vol. II
KATIA C COSTA ROCHA EIRELI	Fls. 528-554, vol. II	Fls. 815-876, vol. III	Fls. 1.104-1.115, vol. IV	Fls. 632, vol. II
T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA	Fls. 581-598, vol. II	Fls. 878-956, vol. III	Fls. 1.122-1.133, vol. IV	Fls. 632, vol. II

Tabela 4 - Indicação dos documentos de credenciamento, habilitação propostas e CEIS/CNEP das licitantes vencedoras.

Cumpramos ressaltar que, à exceção da empresa E L ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, que já estava presente nos autos, a consulta relativa



aos CPFs dos sócios majoritários das licitantes vencedoras foi realizada por este Controle Interno e o seu espelho segue anexo ao parecer.

Por fim, observa-se a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP<sup>2</sup> da Prefeitura de Marabá (fls. 618-631, vol. II), onde não foram encontrados registros, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

#### **4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa**

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Presencial em análise, a referida situação ocorreu com as empresas abaixo relacionadas, do seguinte modo:

- BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos Lotes 20/21;
- C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, nos Lotes 13/14;
- E L ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, nos Lotes 01/02 e 17/18;
- KATIA C COSTA ROCHA EIRELI, nos Lotes 03/04, 09/10 e 15/16;
- T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, nos Lotes 05/06, 07/08 e 11/12.

Neste sentido, verifica-se que os valores unitários dos itens que constam nos respectivos lotes foram mantidos idênticos entre as cotas, reservadas e abertas, examinados por este Controle Interno.

#### **4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fl. 319, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista

---

<sup>2</sup> Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade, estando os documentos dispostos no bojo processual conforme a Tabela 5 adiante.

Empresa	Certidões de RFT	Comprovação de Autenticidade
BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 980-985, vol. IV	Fls. 1.058-1.063, 1.097, vol. IV
C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	Fls. 782-787, vol. III	Fls. 1.082-1.084, 1.098-1.101, vol. IV
E L ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI	Fls. 1.022-1.027, vol. IV	Fls. 1.065-1.070, vol. IV
KATIA C COSTA ROCHA EIRELI	Fls. 845-850, vol. III	Fls. 1.087-1.093, vol. IV
T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA	Fls. 899-904, vol. III	-

**Tabela 5** - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras.

Quanto à ausência de comprovação da autenticidade das certidões apresentadas pela empresa T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, esta Controladoria providenciou a juntada dos documentos respectivos, que seguem anexos a este parecer.

Cumpre-nos informar que algumas certidões tiveram suas validades expiradas durante o curso do processo em análise, ensejando a ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

### 4.3 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

Empresa	CNPJ	Parecer Contábil DICONT/CONGEM
BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	42.122.046/0001-23	602/2022
C S LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	09.465.044/0001-61	603/2022
E L ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI	38.661.568/0001-26	604/2022
KATIA C COSTA ROCHA EIRELI	11.891.095/0001-05	605/2022
T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA	15.185.368/0001-49	606/2022

**Tabela 6** - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais do exercício 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regem as licitações e contratos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

## 5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/93:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

## 6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

## 7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) As devidas providências acerca do instrumento convocatório, conforme observado no subitem 2.5 deste parecer.

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria



fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante o exposto, **desde que atendida a recomendação acima**, bem como dada a devida atenção aos demais apontamentos, de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no curso deste análise, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 11.049/2022-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 38/2022-CEL/SEVOP/PMM**, podendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com conseqüente celebração de Contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 1 de julho de 2022.

**Sara Alencar de Souza Macêdo**

Técnica de Controle Interno

Matrícula nº 54.573

De acordo,

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

**ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**

Controlador Geral Interino do Município de Marabá

Portaria nº 1.682/2022-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, responsável interinamente pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 1.682/2022-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 11.049/2022-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 38/2022-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de peças para maquinários agrícolas, mangueiras e conexões para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD*, enquanto ordenadora de despesas da demandante **Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 01 de julho de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**  
Controlador Geral Interino do Município de Marabá  
Portaria nº 1.682/2022-GP